

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 158/2016-CGP/SUSIPE
BELÉM, 29 DE MARÇO DE 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 071/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3751/2016- CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da responsabilidade disciplinar do servidor ROBERTO CARDOSO CASTRO quanto à fuga de 17 presos da Central de Triagem Metropolitana IV em 11/01/2016.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante opinou pelo arquivamento do feito, em virtude do distrato unilateral do acusado.

CONSIDERANDO: Que o entendimento da referida Comissão caminha no mesmo sentido do entendimento do STJ (*ROMS nº 11.056/GO*) quanto à perda do objeto de eventual Processo Disciplinar quando o servidor é distratado, pois não é mais alcançado pelas sanções administrativas.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 201, inciso I e art. 224, ambos da Lei nº. 5.810/1994-RJU; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo 944948

PORTARIA Nº 159/2016-CGP/SUSIPE
BELÉM, 29 DE MARÇO DE 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 003/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3743/2016- CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da apreensão de aparelho celulares em poder de custodiadas do CRF em 13/02/2016.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de provas de materialidade e autoria ou mesmo indícios mínimos para responsabilização pela entrada de celulares na unidade prisional, razão pela qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no art. 201, inciso I e art. 224, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 944951

PORTARIA Nº 160/2016-CGP/SUSIPE
BELÉM, 29 DE MARÇO DE 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 999/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3724/2015- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e disciplinar do servidor MISAN OLIVEIRA SAMPAIO em relação às circunstâncias da fuga de seis presos do Centro de Recuperação Penitenciária do Pará I em 01/05/2015.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de provas de materialidade e de autoria de infração disciplinar, recomendou a absolvição do acusado.

RESOLVE: I - Acatar o relatório conclusivo, determinar a **absolvição** do servidor **MISAN OLIVEIRA SAMPAIO** e o **arquivamento** dos autos, com fulcro no artigo 224, parágrafo único, c/c art. 201, inciso I do RJU;

II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 944952

PORTARIA Nº 161/2016-CGP/SUSIPE
BELÉM, 29 DE MARÇO DE 2016.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 681/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3607/2015- CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da responsabilidade disciplinar dos servidores CELSO NEPOMUCENO DA CUNHA, RODRIGO CALANZANS PINHEIRO e MARCO ANTÔNIO MARTINS CUNHA quanto ao óbito do preso LEONARDO ANDREY DAS NEVES MELO, ocorrida em 23/02/2015, na Central de Triagem de São Brás.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante opinou pelo arquivamento do feito, em virtude do distrato unilateral do acusado RODRIGO CALANZANS PINHEIRO e a absolvição dos demais por ausência de responsabilidade do ilícito administrativo imputado.

CONSIDERANDO: Que o entendimento da referida Comissão caminha no mesmo sentido do entendimento do STJ (*ROMS nº. 11.056/GO*) quanto à perda do objeto de eventual Processo Disciplinar quando o servidor é distratado, pois não é mais alcançado pelas sanções administrativas.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no art. 201, inciso I e art. 224, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU; Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo 944954

PORTARIA Nº 129/2016-GAB/SUSIPE BELÉM-PA, 10 DE MARÇO DE 2016.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora Josete Pinheiro Sanches, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, matrícula funcional nº 5898653, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Secretaria - DAR, FG-4 a contar de 04/03/2016. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo 944961

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

Término Vínculo: 25/08/2015
Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO
Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
Servidor Temporário: MARCIA DO NASCIMENTO BARBOSA - AGENTE PRISIONAL
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo 945278

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO: 1

Data da assinatura: 30/03/2016
Classificação do Objeto: outros - Motivo: prazo
Vigência: 30/03/2016 a 29/06/2016
Justificativa: O prazo de vigência do contrato será prorrogado pelo período de **03 (três) meses**, iniciando sua vigência em **30/03/2016** e encerrando em **29/06/2016**, e a luz dos ditames do art. 57, §1º, inc. III da Lei nº 8666/93.

Contrato: 060 - Exercício: 2015
Contratado: RR GUTIERREZ OBRAS DE ALVENARIA E COMÉRCIO LTDA EPP
Endereço: Dr. Freitas, Conjunto Itaúba, Alameda 239, nº 20 - fundos, Bairro da Pedreira.
CEP: 66.087-810 Belém-PA
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo 944956

TERMO ADITIVO: 2

Data da assinatura: 29/03/2016
Classificação do Objeto: outros - Motivo: prazo
Vigência: 29/03/2016 a 28/04/2016
Justificativa: O prazo de vigência do contrato será prorrogado pelo período de **01 (um) mês**, iniciando sua vigência em **29/03/2016** e encerrando em **28/04/2016**, e a luz dos ditames do art. 57, §1º, inc. II da Lei nº 8666/93.

Contrato: 107 - Exercício: 2015
Contratado: PRESCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Endereço: Travessa Lomas Valentina, nº 2884, Bairro: Marco.
CEP: 66.093-677 Belém-PA
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo 944958

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação: 05/2016/SUSIPE
Data: 31/03/2016
Valor: R\$ 15.102,00 (quinze mil cento e dois reais)
Objeto: Aquisição de material permanente de informática
Fundamento legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Ratificação: 31/03/2016
Orçamento:
Programa de trabalho: 03.421.1425.7566
Natureza de despesa: 449052 - Fonte de recurso: 0661000000
Contratado: R M COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - EPP
Endereço: Avenida Gentil Bittencourt nº 1673 - Belém/PA
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Protocolo 945236